

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 14857291/2020-APMA/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.018274/2019-29

1. **OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Instituto Nacional de Criminalística (INC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor médio
	Prestação de serviços técnicos para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.	Unitário	1	R\$ 7.000,00

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço previsto na Resolução do Conama nº 358/2005 e RDC Anvisa nº 222/2018. As referidas normas dispõem sobre a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos de serviço de saúde. O PGRSS deverá abranger as instalações prediais administrativas e operacionais do INC, bem como recursos humanos efetivos e terceirizados, e deverá compreender o gerenciamento dos resíduos nos estados sólido, semissólido, gases e líquidos e efluentes líquidos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objetivo da contratação é a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS do INC. O PGRSS é um documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final. Tais ações visam à proteção da saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. Os resíduos gerados pelo INC devem ter acondicionamento, disposição e tratamento diferenciado dos resíduos comuns, justificando a contratação do serviço, atendendo a RDC Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018, e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõem sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares. O INC se enquadra como gerador de resíduos de servico de saúde, uma vez de dispõe de servico de medicina legal, laboratório de análise animal, laboratório de genética, entre outros. As administrações dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde relacionados, novos ou em funcionamento, sejam da administração pública ou privada devem possuir o PGRSS, de modo a atender a legislação pertinente.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DIAGNÓSTICO

O Diagnóstico deverá conter informações sobre a origem, volume e caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados. Os resíduos gerados em todas as instalações prediais deverão ser identificados e classificados conforme a norma ABNT NBR 10.004/2004.

Nesta etapa deverão ser atendidos os seguintes itens:

- Identificação dos resíduos sólidos, semissólidos, gases e líquidos e efluentes líquidos produzidos na instalação predial da instituição, correlacionando com as instalações geradoras, como edifício sede, laboratórios, depósitos, áreas de circulação;
- Identificação do fluxo de recolhimento e transporte dos resíduos;
- Verificação das condições atuais de armazenamento temporário;
- Identificação de Passivos Ambientais decorrentes dos resíduos gerados.

3.2 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

O produto contendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) deverá ter seu conteúdo desenvolvido com base no Artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução do Conamaº 358/2005 e Resolução da ANVISA nº 222/2018.

3.2.1 Escopo Básico do PGRSS.

3.2.1.1 Caracterização do Empreendimento

- Apresentar área total do terreno, área construída e planta do empreendimento com identificação das estruturas como área de depósito, laboratórios, áreas de circulação etc.;
- Descrição das atividades geradoras de resíduos;
- Identificação do setor responsável pelo gerenciamento de resíduos;
- Número de funcionários total.

3.2.1.2 Inventário dos Resíduos

- Nome do resíduo;
- Composição principal;
- Estado físico;
- Frequência de geração de acordo com a sazonalidade;
- Fonte Geradora: Identificação e caracterização do setor ou processo;
- Volume: Estimativa da quantidade de RSS gerados por grupos;
- Classificação: Identificação da classe do resíduo sólido gerado a partir das especificações descritas na norma ABNT NBR 10.004, ou outra aplicável.

3.2.1.3 Gerenciamento dos Resíduos

O gerenciamento dos resíduos deverá obedecer a critérios que minimizem a exposição da saúde pública e meio ambiente a riscos e acidentes.

3.2.1.3.1 Segregação e Acondicionamento

- a. Descrição dos processos referentes à separação dos resíduos sólidos de acordo com sua classificação;
- b. Especificação das embalagens a serem utilizadas no processo de segregação e acondicionamento de acordo com a classe de resíduo gerado.

3.2.1.3.2 Coleta/Transporte Interno dos Resíduos

- a. Descrever procedimento de coleta e transporte interno, informando se esta é manual ou mecânica.
- b. Especificar os equipamentos que poderão ser utilizados para realizar a coleta e transporte interno até o local de armazenamento temporário/final.
- c. Descrever procedimentos de higienização dos recipientes e equipamentos e os produtos empregados.
- d. Apresentar planta baixa do estabelecimento, especificando as rotas dos resíduos.

3.2.1.3.3 Armazenamento Temporário

- a. Descrever a área de armazenamento temporário de resíduos, obedecendo as medidas de segurança e proteção ambiental.
- b. Os contêineres e os tambores devem ser rotulados e apresentar bom estado de conservação.
- c. Assinalar em planta baixa a localização das áreas de estocagem temporária dos resíduos.

3.2.1.3.4 Coleta e Transporte Externo

- a. Especificar por grupo de resíduo, a frequência, horário e tipo de veículo transportador.
- b. Indicar empresa responsável pela coleta externa (próprio gerador, empresa contratada etc.), fornecendo nome, endereço, telefone e os dados do responsável técnico.
- c. Sistema de Coleta Seletiva e identificação dos resíduos;
- d. Anexar cópia de autorização de transporte de resíduos perigosos, se for o caso.
- e. Logística de movimentação até a destinação final.
- f. Apresentar modelo de planilha para monitoramento da quantidade de resíduos sólidos produzidos e que auxiliará na aplicação dos indicadores.

3.2.1.3.5 Tratamento e Destinação Final

- a. Descrever o princípio tecnológico das alternativas de tratamento adotadas para cada tipo de resíduo.
- b. Indicar os equipamentos utilizados, informando o tipo, marca, modelo, características, capacidade nominal e operacional.
- c. Apresentar cópia da Licença Ambiental da Unidade Receptora.

3.2.1.3.6 Responsabilidade Socioambiental

Contextualização da importância de realizar parcerias com cooperativas que atuam no processamento de resíduos recicláveis. Desde que não apresente conflito com a segurança operacional do empreendimento e que possua viabilidade econômica.

3.2.1.3.7 Redução na Fonte

- a. As ações para promover a redução na geração e estímulo ao reaproveitamento de resíduos poderão contemplar:
- Definição de metas para redução na geração de resíduos;
- Definição de metas para o aumento de reciclagem e reutilização de resíduos;
- Descrição das medidas para reduzir a quantidade e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento.
 - b. As ações relativas à redução na fonte da geração dos resíduos sólidos e ao aumento da sua reciclagem ou reutilização devem observar a viabilidade técnica e econômica.

3.2.1.3.8 Ações Preventivas e Corretivas

- a. Informar sobre ações para prevenção de acidentes.
- b. É importante a capacitação das partes envolvidas, elaboração de campanhas educativas e procedimentos preventivos contra acidentes ou sinalização instrutiva para o correto gerenciamento dos resíduos sólidos.
- c. Observar temas relacionados a atitudes conscientes, importância do gerenciamento de resíduos, medidas de segurança, conscientização sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a realização das tarefas e medidas ambientalmente adequadas adotadas pelo empreendimento e suas consequências.
- d. Descrever medidas para mitigar danos causados ao meio ambiente em situações de acidentes e gerenciamento incorreto.

3.2.1.3.9 Periodicidade de Revisão

O Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido deverá estar atualizado, sendo obrigatória a adição de qualquer novo procedimento adotado pela empresa quando esta for submetida a reformas ou mudanças nos processos, ampliações físicas e mudança de endereço.

3.2.1.3.10 Avaliação Conclusiva

Consolidação do Diagnóstico realizado para o empreendimento, bem como perspectivas para implantação das estratégias do plano, periodicidade de revisão do PGRSS e recomendações gerais.

3.3 TREINAMENTO

Realizar treinamento para subsidiar a implantação do PGRSS para apresentação das metodologias de gerenciamento, visando a colaboração dos agentes diretamente envolvidos na execução do gerenciamento dos resíduos. As condições de realização do treinamento, tais como carga horária e números de participantes deverão ser definidos pela empresa contratada e devem ser proporcionais à complexidade das soluções apresentadas no PGRSS. Essas condições devem, portanto, ser suficientes para que os atores envolvidos na execução do gerenciamento dos resíduos tenham condições de executar satisfatoriamente o PGRSS aprovado.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 5.2. O prazo para a entrega do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde será de 30 (trinta) dias corridos após emissão da autorização de serviço.
- 5.3. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e em sua proposta comercial.
- 5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, excluído o período de correção sob responsabilidade da empresa notificada.
- 5.6. O recebimento definitivo só será efetivado com a conclusão do treinamento previsto.

6. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 6.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto os ajustes resultantes de acordo celebrado entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 7.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, a ser indicado pela Administração em documento próprio, o qual estará obrigado a tomar todas as providências para o fiel cumprimento do Contrato.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Entregar a Nota Fiscal onde é prestado o serviço, no mínimo 20 (vinte) dias antes do vencimento;
- 8.2. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.3. Não transferir responsabilidades contratuais a terceiros ou subcontratar;
- 8.4. Regularizar eventuais falhas na prestação dos serviços sempre que for notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas em contrato.
- 8.5. Fornecer o treinamento previsto no item 3 Da Forma de Prestação dos Serviços a ser realizado no Instituto Nacional de Criminalística INC, localizado no endereço Edificio INC SAIS Quadra 07 Lote 23 Brasília DF, CEP: 70610-200, em sala a ser definida, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.
- 8.6. A empresa deve, ainda, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, a saber, hotel, alimentação, deslocamento, traslado, dentre outras. Ou seja, todas as despesas decorrentes do treinamento já devem estar inclusas no valor da contratação.
- 8.7. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico.
- 8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto rejeitado pela fiscalização.
- 8.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.1.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KELLEN REJANE GOMES MONTEIRO**, **Médico(a) Veterinário(a)**, em 01/06/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA VASCONCELOS KAFINO**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 05/06/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES**, **Diretor(a)**, em 05/06/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 14857291 e o código CRC 67FDD7C9.

Referência: Processo nº 08200.018274/2019-29

SEI nº 14857291



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 641/2018-DITEC/PF, de 16 de maio de 2018,

DECLARO Dispensa de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Instituto Nacional de Criminalística (INC). Os serviços serão realizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico 14857291.

FUNDAMENTO: art. 24, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: O PGRSS é um documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final. Tais ações visam à proteção da saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. Os resíduos gerados pelo INC devem ter acondicionamento, disposição e tratamento diferenciado dos resíduos comuns, justificando a contratação do serviço, atendendo a RDC Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018, e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

CONTRATADA: SOCRATES LINS DOS SANTOS CPF:71462880134.

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

NIVALDO PONCIO Perito Criminal Federal Chefe do SELOG/DITEC



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO**, **Chefe de Serviço**, em 08/06/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 14949726 e o código CRC 9B88E844.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria n°12.421-DG/PF, de 15 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 18 de maio de 2020, e por entender cumpridos os preceitos legais, RATIFICO o Ato de Declaração de DISPENSA de Licitação nº 14949726, na forma do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES

Perito Criminal Federal Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES**, **Diretor(a)**, em 08/06/2020, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 14959508 e o código CRC DCE37315.

Referência: Processo nº 08200.018274/2019-29 SEI nº 14959508